

Câmara Municipal de Açu Cruz, 19 de julho de 1985

Carlos Roberto Bermudes Rocha  
Presidente da Câmara

## Decreto Legislativo nº 114/85

O Presidente da Câmara Municipal de Açu Cruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 178/69, combinado com o artigo 90 da Lei Estadual nº 2.460/73

### Decreta:

Art. 1º. O funcionário da Câmara Municipal que por determinação do Presidente da Câmara ou por necessidade de serviço, no desempenho de suas funções, se ausentar do Município, terá direito a percepção da diária e reembolso de despesas inclusive de transporte nos valores e formas estabelecidos no presente decreto.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos de Procurador e Assessores, terão direito a 20% (vinte por cento) do salário mínimo quando em viagem para fora do Município, ou reembolso de despesas em caso de pernoite, com publicação de contas.

Art. 3º. Os demais funcionários, terão direito a 15%

(quinze) por cento do salário mínimo, quando em viagens fora do Município.

Art. 4º: As despesas mencionadas no presente decreto, serão antecipadas ao funcionário e, se não viajarem em veículos do Município, perceberão ainda adiantamento para transporte postando contas posteriormente.

Art. 5º: As despesas para fora do Estado serão custeadas pela Câmara Municipal, ficando o funcionário na obrigação de prestar contas, juntando os comprovantes.

Art. 6º: As viagens dos funcionários para cursos, congressos, conferências, reuniões ou quaisquer outros de aperfeiçoamento, somente poderão ser autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º: As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação própria.

Art. 8º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º: Revogam-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Acauzy, 19 de julho de 1985.

Carlos Roberto Bermudes Rocha  
Presidente da Câmara